

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

/CÓPIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/56

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

REVOGADA P/ lei nº 25/63
EM 13 / 05 / 63

L E I

VISTO

SÚMULA: - Dispõe sobre FERIADOS MUNICIPAIS.

Art. 1º - São considerados FERIADOS MUNICIPAIS;

28 de Janeiro - Instalação do Município

11 de Fevereiro - Padroeira da cidade

29 de Junho - São Pedro e São Paulo

15 de Agosto - Assumpção da Virgem Maria

8 de Dezembro - Imaculada Conceição

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 3 de Março de 1956.

aa) Jorge Maia
Prefeito Municipal

Heiter A. Souza Pinheiro
Secretário da Prefeitura

PROCESSO... 008/56.....
PROJETO DE LEI... 008/56.....
AUTORIA... EXECUTIVO.....